



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1321/2015
DE 17 DE JUNHO DE 2015

“Cria Elemento de Despesa e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação a 1.266/2014 – “Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.266/2014, como segue:

<u>Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação</u>	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.30 – Material de Consumo	
<u>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>	
Unidade: 10.02 – Esporte	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
3.3.90.30 – Material de Consumo	

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), na seguinte rubrica orçamentária:

<u>Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação</u>	Valor R\$
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.30 – Material de Consumo – Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
<u>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>	
Unidade: 10.02 – Esporte	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física– Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Recursos Ordinários (Livres)	400,00

TOTAL	R\$ 6.000,00
--------------	---------------------

Artigo 3º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servirá de recursos à anulação nas seguintes rubricas orçamentárias:

<u>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação</u>	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.030 – Manutenção do Fórum da Educação	
(180) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.900,00
<u>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>	
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(689) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 400,00
(692) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00
(693) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.200,00
Total Geral	R\$ 6.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016